

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA NONA REGIÃO
RELATÓRIO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 2015

Previsão de Receita em Reais

01) - Número de Psicólogos Pessoa Física		6.900
02) - Valor da anuidade	R\$	423,24
03) - Total (1 x 2)	R\$	2.920.356,00
04) - Número de Psicólogos Pessoa Jurídica		230
05) - Valor da anuidade	R\$	423,24
06) - Total (4 x 5)	R\$	97.345,20
07) - Fundo de seções Estaduais (7130 x 5,13)	R\$	36.576,90
08) - Receita Patrimonial	R\$	500,00
09) - Receita de Serviços	R\$	120.000,00
10) - Dívida Ativa	R\$	120.000,00
12) - Anuidade Exercício Anterior	R\$	200.000,00
13) - Multas e Juros sobre Anuidades	R\$	150.000,00
14) - Outras Receitas (mala direta própria)	R\$	15.000,00
15) - Receitas financeiras	R\$	220.000,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO		R\$3.879.778,10

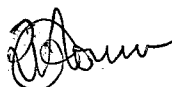
Observação: Previsão Real de Recebimento.

Anuidades PF 80%	R\$	2.336.284,80
Anuidades PJ 80%	R\$	77.876,16
Fundo de seções Estaduais 100%	R\$	36.576,90
Dívida Ativa (Média Últimos Recebimentos)	R\$	96.000,00
Anuidades Exercício Anteriores (Média Últimos Recebimentos)	R\$	160.000,00
Receitas Patrimonial + Receitas Serviços + Multas e Juros s/anuidades + Outras Receitas	R\$	228.400,00
Receitas Financeiras	R\$	220.000,00
SOMA	R\$	3.155.137,86

Valores para Cálculo Cota - Parte/Revista

Anuidades Pessoa Física	R\$ 2.336.284,80
Anuidades Pessoa Jurídica	R\$ 77.876,16
Dívida Ativa	R\$ 96.000,00
Anuidades de Exercícios Anteriores	R\$ 160.000,00
Receitas de Serviços e Outras + Multas e Juros	R\$ 228.400,00
Receitas Financeiras	R\$ 220.000,00
Fundo de Seções Estaduais	R\$ 36.576,90
TOTAL BASE CÁLCULO COTA PARTE/C REV	R\$ 2.898.560,96
Cota - Parte	R\$ 579.712,19
Cota - Revista	R\$ 144.928,05
	R\$ 724.640,24
Fundo de Seções	R\$ 36.576,90
	R\$ 761.217,14
TOTAL DA RECEITA - 25% COTA PARTE/REVISTA	R\$ 2.137.343,82

Total de receitas previstas com anuidades	R\$3.017.701,20
Previsão real de recebimento	R\$ 2.670.160,96





Inadimplência de Fundo Seção	R\$	7.315,38
Inadimplência de anuidades	R\$	603.540,24
Inadimplência da Dívida Ativa	R\$	24.000,00
Inadimplência de Exercícios Anteriores	R\$	40.000,00
Total da Inadimplência	R\$	674.855,62
TOTAL GERAL ORÇAMENTO (-) Total da Inadimplências	R\$	3.204.922,48
TOTAL DO ORÇAMENTO 2014	R\$	3.879.778,10
Superavit Financeiro = Obras	R\$	1.314.176,94
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2014	R\$	5.193.955,04


NOTA: Informamos que o valor da rubrica OBRAS, estará sendo realocada para o exercício 2015, pelo fato da mesma não ter se iniciado no ano corrente, porém há previsão para o próximo ano.

466	Total de Psicólogos inscritos em 2014
6186	Pessoa Física Ativos
215	Pessoa Jurídica Ativos
6401	Total de Inscritos Ativos

Goiânia, 31 de outubro de 2014

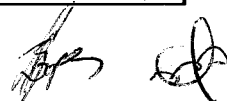


Wadson Afantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09/1523
CPF: 427.574.441-15


Gerley Lopes Cardoso
Conselheira Tesoureira
CRP-09/4107
CPF: 348.506.511-00


Marcos Paulo de Araújo
Assessor Contábil
CRC-GO 014431/0-8
CPF: 822.100.201-15

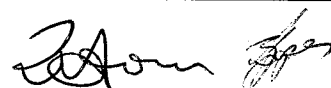
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIAO**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015****DESPESAS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
6.2.2.1.1.01	CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESAS CORRENTES	5.193.955,04
6.2.2.1.1.01.01	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01	REMUNERAÇÃO PESSOAL	848.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.001	Salários	700.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.004	Gratificação de Função	-
6.2.2.1.1.01.01.01.006	13º Salário	60.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.007	Abono Pecuniário de Férias	8.000,00
6.2.2.1.1.01.01.01.012	Salário de Férias	80.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02	ENCARGOS PATRONAIS	252.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.001	INSS Patronal	180.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.003	FGTS	65.000,00
6.2.2.1.1.01.01.02.004	PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento	7.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01	BENEFÍCIOS A PESSOAL	160.000,00
6.2.2.1.1.01.04.01.002	Auxílio Alimentação	160.000,00
6.2.2.1.1.01.04.02	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	64.600,00
6.2.2.1.1.01.04.02.001	Auxílio Educação	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.02.002	Auxílio Creche	7.600,00
6.2.2.1.1.01.04.02.006	Auxílio Saúde	27.000,00
6.2.2.1.1.01.03.09	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.000,00
6.2.2.1.1.01.03.09.001	Juros e Encargos a Diversos	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001	MATERIAL DE CONSUMO	34.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001	Material de Expediente	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.002	Impressos, Formulários e Papéis	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.005	Bandeiras, Flâmulas e Placas	2.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008	Materiais de Informática	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.012	Materiais p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013	Material de Copa e Cozinha	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015	Gêneros de Alimentação	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003.001	Outros materiais de consumo	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.600,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.011	Serviços Fotográficos, Áudio e Vídeos	300,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.015	Demais Serviços Profissionais	300,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.016	Vigilância	7.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006	DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E JETONS	265.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.001	Diárias a Funcionários	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.002	Diárias a Conselheiros	65.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.003	Diárias a Colaboradores	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006.004	Ajuda de Custo a Conselheiros e Colaboradores	130.000,00



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIAO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015
DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
6.2.2.1.1.01.04.03.006.005	Jetons a Conselheiros	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007	PASSAGENS	55.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.001	Passagens - Funcionários	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.002	Passagens - Conselheiros	45.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007.003	Passagens - Colaboradores	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008	HOSPEDAGEM	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.008.001	Hospedagem de Funcionários	-
6.2.2.1.1.01.04.03.008.002	Hospedagem de Conselheiros	-
6.2.2.1.1.01.04.03.008.003	Hospedagem de Colaboradores	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009	DESPEZA COM LOCOMOÇÃO	35.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.001	Locação de Meio de Transporte - Funcionários	-
6.2.2.1.1.01.04.03.009.002	Locação de Meio de Transporte - Conselheiros	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.003	Locação de Meio de Transporte - Colaboradores	500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.007	Fretes e Transporte de Encomendas	7.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009.008	Indenização de Quilometragem	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	449.400,00
6.2.2.1.1.01.04.04.005	Serviços de Informática	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.008	Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem	31.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.009	Serviços de Segurança Predial e Preventiva	-
6.2.2.1.1.01.04.04.010	Serviços de Medicina do Trabalho	1.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.015	Serviços Fotográficos e Vídeos	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.022	Seguros de Bens Imóveis	1.800,00
6.2.2.1.1.01.04.04.024	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.027	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.028	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.030	Serviços de Energia Elétrica	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.031	Serviços de Água e Esgoto	2.500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.032	Postagem de Correspondência de Cobrança	
6.2.2.1.1.01.04.04.033	Postagem de Correspondência Institucional	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.034	Serviços de Telecomunicações	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.037	Assinaturas	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.038	Publicações Técnicas	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.042	Impressos Gráficos	40.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.044	Encadernação de Documentos	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.051	Impressão de Jornais	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.055	Mensalidades Diversas	500,00
6.2.2.1.1.01.04.04.056	Congressos e Conferências	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001	TRIBUTOS	4.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001.002	Impostos e Taxas	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001.003	Despesas Judiciais	3.000,00




CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO


PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015


DESPESAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
6.2.2.1.1.01.04.05.002	CONTRIBUIÇÕES	761.217,14
6.2.2.1.1.01.04.05.002	Cota Parte	579.712,19
6.2.2.1.1.01.04.05.002	Cota Revista	144.928,05
6.2.2.1.1.01.04.05.002	Fundo de Seções	36.576,90
6.2.2.1.1.01.04.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	132.405,34
	Reserva de Contingências	132.405,34
6.2.2.1.1.01.04.06	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	12.200,00
6.2.2.1.1.01.04.06.002	Indenizações, Restituições e Reposições	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.06.004	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	7.200,00
6.2.2.1.1.01.04.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.07.001	Taxa de Serviços Bancários	50.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	1.314.176,94
6.2.2.1.1.02.01.01.001	Obras e Instalações em andamento	1.314.176,94
6.2.2.1.1.02.01.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	62.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.001	Móveis e Utensílios	30.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.002	Máquinas e Equipamentos	15.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.004	Utensílios de Copa e Cozinha	2.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.006	Equipamentos de Processamento de Dados	15.000,00
6.2.2.1.1.02.04.01	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	674.855,62
6.2.2.1.1.02.04.01.001	Inadimplência	674.855,62
	TOTAL GERAL	5.193.955,04

Goiânia, 31 de Outubro de 2014


Wadson Arantes Gama
CRP - 09/1523
Conselheiro Presidente


Gerley Lopes Cardoso
CRP - 09/4107
Conselheiro Tesoureiro


Marcos Paulo de Araújo
CRC-GO - 14431/O-8
Contador



RESOLUÇÃO Nº 26, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2015 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 22ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 04/2014 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 22 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2015 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 22ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2015 de pessoa física será de R\$408,42 (quatrocentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2015 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$431,17 (quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2015 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 23ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 04/2014 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2015;

CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 22 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2015 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional da 23ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2015 de pessoa física será de R\$ 433,13 (quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2015 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$577,24 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Presidente

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$1.144,21 (hum mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece a previsão orçamentária dos Conselhos Regionais de Psicologia para o ano de 2015

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, alínea "P", da Lei nº. 5766/71;

CONSIDERANDO a decisão tomada na XVI Plenária, em sua 12ª Reunião Ordinária, na 1ª Sessão, realizada no dia 22 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Previsão Orçamentária dos Conselhos Regionais de Psicologia para o ano de 2015 em REAIS (R\$), como segue:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 1ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 4.996.346,00
Receita Capital	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 4.997.346,00

Despesa Corrente	R\$ 4.306.598,00
Despesa Capital	R\$ 690.748,00
Total	R\$ 4.997.346,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 4.118.242,71
Receita Capital	R\$ 3.200.000,00
Total	R\$ 7.318.242,71

Despesa Corrente	R\$ 3.069.386,65
Despesa Capital	R\$ 4.248.856,06
Total	R\$ 7.318.242,71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 4.228.137,07
Receita Capital	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 4.428.137,07

Despesa Corrente	R\$ 3.120.812,52
Despesa Capital	R\$ 1.307.324,55
Total	R\$ 4.428.137,07

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 14.287.894,00
Receita Capital	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 14.537.894,00

Despesa Corrente	R\$ 10.914.372,00
Despesa Capital	R\$ 3.623.522,00
Total	R\$ 14.537.894,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 25.259.000,00
Receita Capital	R\$ 4.500.000,00
Total	R\$ 29.759.000,00

Despesa Corrente	R\$ 13.162.000,00
Despesa Capital	R\$ 16.597.000,00
Total	R\$ 29.759.000,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 50.140.395,17
Receita Capital	R\$ 11.493.017,25
Total	R\$ 61.633.412,42

Despesa Corrente	R\$ 28.186.303,53
Despesa Capital	R\$ 33.447.108,89
Total	R\$ 61.633.412,42

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 10.218.906,43
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 10.218.906,43

Despesa Corrente	R\$ 8.123.089,37
Despesa Capital	R\$ 2.095.817,06
Total	R\$ 10.218.906,43

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 8.931.095,67
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 8.931.095,67

Despesa Corrente	R\$ 5.177.332,89
Despesa Capital	R\$ 1.753.762,78
Total	R\$ 6.931.095,67

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 9ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 3.879.778,10
Receita Capital	R\$ 1.314.176,94
Total	R\$ 5.193.955,04

Despesa Corrente	R\$ 3.008.017,14
Despesa Capital	R\$ 2.185.937,90
Total	R\$ 5.193.955,04

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 10ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 2.129.938,37
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.129.938,37

Despesa Corrente	R\$ 1.485.457,58
Despesa Capital	R\$ 644.480,79
Total	R\$ 2.129.938,37

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 2.399.254,82
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.399.254,82

Despesa Corrente	R\$ 1.733.052,82
Despesa Capital	R\$ 666.202,00
Total	R\$ 2.399.254,82

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 12ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 5.084.898,17
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.084.898,17

Despesa Corrente	R\$ 3.219.904,57
Despesa Capital	R\$ 1.864.993,60
Total	R\$ 5.084.898,17

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 2.412.301,03
Receita Capital	R\$ 97.784,45
Total	R\$ 2.510.085,48

Despesa Corrente	R\$ 1.264.965,13
Despesa Capital	R\$ 1.245.120,35
Total	R\$ 2.510.085,48

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.770.000,00
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.770.000,00

Despesa Corrente	R\$ 1.407.890,09
Despesa Capital	R\$ 362.109,91
Total	R\$ 1.770.000,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 15ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.569.000,00
Receita Capital	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.569.000,00

Despesa Corrente	R\$ 857.163,00
Despesa Capital	R\$ 711.837,00
Total	R\$ 1.569.000,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 16ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.784.689,00
Receita Capital	R\$ 263.279,42
Total	R\$ 2.047.968,42

Despesa Corrente	R\$ 1.643.779,00
Despesa Capital	R\$ 404.189,42
Total	R\$ 2.047.968,42



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 17ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.553.482,13
Receita Capital	R\$ 600.000,00
Total	R\$ 2.153.482,13

Despesa Corrente	R\$ 1.090.340,95
Despesa Capital	R\$ 1.063.141,18
Total	R\$ 2.153.482,13

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.395.535,84
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 1.395.535,84

Despesa Corrente	R\$ 1.131.071,12
Despesa Capital	R\$ 264.464,72
Total	R\$ 1.395.535,84

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 19ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.210.875,57
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 1.210.875,57

Despesa Corrente	R\$ 907.296,28
Despesa Capital	R\$ 303.579,29
Total	R\$ 1.210.875,57

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 20ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 2.175.413,80
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 2.175.413,80

Despesa Corrente	R\$ 1.445.822,75
Despesa Capital	R\$ 729.591,05
Total	R\$ 2.175.413,80

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 21ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 1.044.664,07
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 1.044.664,07

Despesa Corrente	R\$ 806.250,07
Despesa Capital	R\$ 238.414,00
Total	R\$ 1.044.664,07

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 22ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 855.566,00
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 855.566,00

Despesa Corrente	R\$ 665.430,33
Despesa Capital	R\$ 190.135,67
Total	R\$ 855.566,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 23ª REGIÃO

Receita Corrente	R\$ 771.234,36
Receita Capital	R\$
Total	R\$ 771.234,36

Despesa Corrente	R\$ 738.756,88
Despesa Capital	R\$ 32.477,48
Total	R\$ 771.234,36

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2015.

MARIZA MONTEIRO BORGES
Conselheira-Borgente

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Normatiza o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que o artigo 8º da Lei 8662/93 estabelece que compete ao Conselho Federal de Serviço Social, na qualidade de órgão normativo de grau superior, o exercício, dentre outras, da atribuição de orientar, disciplinar e normatizar o exercício da profissão do assistente social;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014121700163

Considerando a disposição do artigo 17 da Lei 8662, de 07 de junho de 1993, que estabelece, expressamente, que a Carteira de Identificação Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) servirá de prova para fins de exercício profissional e de Carteira de Identidade Pessoal, e terá fé pública em todo o território nacional;

Considerando os artigos 68 a 76 da consolidação das resoluções do CFESS, instituído pela Resolução CFESS nº 582, de 01 de julho de 2010, que trata dos documentos de identidade profissional;

Considerando as Resoluções CFESS nº 273/1993 e 657/2013;

Considerando as deliberações nº 5 e 6 do eixo administrativo financeiro do XXXIII Encontro Nacional CFESS/CRESS realizado em Brasília-DF de 18 a 21 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de conhecer melhor o conjunto de assistentes sociais, de melhorar a gestão de informações sobre os profissionais e de ampliar os instrumentos de segurança do documento de identidade profissional;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social no Conselho Pleno de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º É obrigatório o recadastramento dos/as assistentes sociais inscritos/as nos Conselhos Regionais de Serviço Social - CRESS.

§ 1º O recadastramento ocorrerá no período de 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

§ 2º Entende-se por recadastramento o processo de fornecimento, pelo/a profissional, de informações de ordem pessoal e profissional para atualização de dados fundamentais junto ao órgão regulamentador da atividade profissional.

§ 3º O objetivo do recadastramento é manter atualizada a base de dados do CRESS no que diz respeito ao cadastro do profissional, o que permitirá conhecer melhor a categoria de assistentes sociais, aperfeiçoar os mecanismos de comunicação com o/a profissional e qualificar a gestão das informações acerca do/a profissional de serviço social.

§ 4º O/A profissional que não realizar o recadastramento no prazo estabelecido no § 1º do presente artigo poderá ter sua conduta caracterizada como infração disciplinar (art. 22, b, da Resolução CFESS nº 273/1993) e ser submetido/a às sanções previstas naquele instrumento normativo através dos procedimentos previstos na Resolução CFESS nº 657/2013, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º O recadastramento nacional do/a assistente social obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) caberá ao Conselho Federal de Serviço Social a coordenação;
- b) será realizado em programa informatizado disponível na página do Conselho Regional de Serviço Social da região onde o/a profissional estiver inscrito/a;
- c) o/a profissional realizará o recadastramento de qualquer terminal de computador com acesso à internet;
- d) os Conselhos Regionais de Serviço Social disponibilizarão computador/es específico/s para realização do recadastramento na sede do respectivo regional;

e) após realizar o recadastramento eletrônico, o/a assistente social que optar pela substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, deverá imprimir o formulário, assinar no local especificado e encaminhar pelo correio ou em mãos ao endereço indicado juntamente com foto 3x4;

f) juntamente com o fornecimento dos dados cadastrais o/a profissional será convidado a responder questionário que tem por objetivo fornecer subsídios para pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país;

g) caberá à empresa contratada pelo Conselho Federal de Serviço Social processar os dados colhidos no programa de recadastramento;

h) após realização do recadastramento e envio da documentação, o/a assistente social que optar pela substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional receberá em seu endereço o novo documento de identidade profissional, desde que efetue o pagamento dos custos de emissão do documento.

Art. 3º A responsabilidade pela veracidade das informações cadastrais será, exclusivamente, do/a assistente social, a quem competirá incluir os dados no programa.

Art. 4º Os/as novos/as profissionais inscritos/as a partir de 01 de julho de 2015 receberão o novo documento de identidade profissional após pagamento dos custos de emissão do documento.

Art. 5º Os/as profissionais inscritos/as até 30 de junho de 2015 poderão substituir facultativamente as atuais Carteiras e Cédulas de Identidade profissional, desde que arquem com os custos de emissão do documento.

Parágrafo único: O CFESS recomenda que os/as profissionais substituam as atuais Carteiras e Cédulas de Identidade profissional até 31 de dezembro de 2019, com vistas à padronização do documento de identidade profissional utilizado pela categoria.

Art. 6º O Conjunto CFESS/CRESS realizará ampla campanha de divulgação do processo de recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, da substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e da pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e realidade do exercício profissional no país.

Art. 7º Os valores relativos à operacionalização do processo de recadastramento nacional dos/as assistentes sociais e substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional serão compartilhados pelo conjunto CFESS/CRESS, cabendo ao CFESS o financiamento dos equipamentos necessários e aos CRESS as demais infraestruturas necessárias.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do CFESS.

Art. 9º A publicação da presente resolução surtirá os efeitos legais de notificação.

Art. 10 Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURILIO CASTRO DE MATOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar do orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2014, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo.

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA	PROJETO
6.3.1.3.02.05.001	HOSPEDAGENS E ALIMENT. - FUNCIONARIOS	4.000,00		04
6.3.1.3.02.03.002	DIARIAS - CONSELHEIROS	30.000,00		08
6.3.1.3.02.03.003	DIARIAS - COLABORADORES	25.000,00		08
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3.000,00		08
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	10.000,00		08
6.3.1.1.01.01.007	HORAS EXTRAS	3.000,00		09
6.3.1.3.02.03.001	DIARIAS - FUNCIONARIOS	5.500,00		09
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONARIOS	3.000,00		09
6.3.1.3.02.05.001	HOSPEDAGENS E ALIMENT. - FUNCIONARIOS	5.000,00		09
6.3.1.3.01.02.001	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	3.000,00		12
6.3.2.1.03.01.005	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.000,00		13
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANCA PREDIAL E PREVENTIVA	500,00		14
6.3.1.3.02.01.018	SERVICO DE DIVULGACAO INSTITUCIONAL	26.000,00		14
6.3.1.3.02.01.021	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1.500,00		14
6.3.1.3.02.01.035	POST DE CORRESPONDENCIA INSTITUCIONAL	25.500,00		14
6.3.1.3.02.01.036	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	6.500,00		14
6.3.1.9.01.01.002	INDENIZACOES, RESTITUICOES E REPOSICOES	1.500,00		14
6.3.1.9.01.01.004	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.000,00		14
6.3.1.3.02.01.027	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	28.000,00		19
6.3.1.3.02.03.003	DIARIAS - COLABORADORES	10.000,00		19
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MOVEIS, MAQUINAS E EQUIP.	5.000,00		19
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVICOS PROFISSIONAIS	6.000,00		19
6.3.1.3.02.01.002	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	2.000,00		19
6.3.1.3.02.01.004	SERVICOS DE INSTRUTORES	2.000,00		19
6.3.1.3.02.01.011	SERV. DE SELECAO, TREIN. E ORIENT. PROFIS.	30.000,00		15
6.3.1.6.01.02.001	COTA PARTE	30.000,00		16
6.3.1.3.01.09.001	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.000,00		19
6.3.1.1.01.03.002	PROGRAMA DE ALIMENT. AO TRABALHADOR-PAT	25.000,00		09
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.500,00		12
6.3.2.1.01.01.002	REFORMAS	11.000,00		11
6.3.2.1.03.01.003	INSTALACOES	12.000,00		11

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.